



Ofício



Ofício N.º. 302/2023/DIR/IPMP

Paragominas-PA, 23 de março de 2023.

Ilma Sra. **Cristiane Rodrigues da Silva**

Presidente do IPMP

Senhora Presidente,

Solicitamos da Ilustríssima Senhora Presidente desta Autarquia, que usando de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe na Lei de nº 8666/93, AUTORIZAR a abertura de processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação, a ser adotado para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO INSTITUTO DE PROVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAGOMINAS, ATENDENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 12.527/2011 (LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO) E TAG - TERMO DE AJUSTE DE GESTÃO Nº. 064/2017/TCM/PA”**.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Rivania Lima de Moraes Borges
Diretora Administrativa



TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAGOMINAS, ATENDENDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DA LEI Nº 12.527/2011 (LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO) E TAG - TERMO DE AJUSTE DE GESTÃO Nº. 064/2017/TCM/PA**”.

2-DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente processo de Inexigibilidade de Licitação está fundamentado conforme Inciso I e II do artigo 25 da Lei de nº.: 8.666/93.

3-DA QUANTIDADE: Conforme Solicitação de Despesa nº. 20230323010 anexa.

4-DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da contratação.

5- DA PROPOSTA:

5.1- A empresa a ser contratada deverá apresentar sua proposta onde deverá conter todos os custos necessários para a execução dos serviços, de forma detalhada, sem emendas rasuras ou entrelinhas discriminando os valores unitários e globais para a execução dos serviços.

6-DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Obedecer às exigências do TAG - Termo de Ajuste de Gestão nº. 064/2017/TCM-PA, celebrado entre o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, Ministério Público de Contas dos Municípios do estado do Pará e a Prefeitura de Paragominas com o objetivo de pactuar a adequação dos Jurisdicionados aos enunciados pela Lei de Acesso à Informação (LEI nº. 12.527/11), para cumprimento da implantação e funcionamento do sítio desta Autarquia, deixando-o com clareza para livre acesso do cidadão a todas as informações de receitas, despesas, processos, folha de pagamento, licitações e toda aquisição e contratação.



6.2 Atender o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paragominas no desenvolvimento de sítio próprio, deixando o acesso às informações com simplicidade e clareza para livre acesso do cidadão.



7-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1 Oferecer todo o suporte necessário para a perfeita execução dos serviços;
- 7.2 Honrar o contrato e efetuar o pagamento, mediante a apresentação de Notas Fiscais emitidas conforme os serviços prestados, assinadas pelo servidor que acompanhou e atestou o serviço.
- 7.3 Fiscalizar e atestar a realização dos serviços.

8-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1 Além das obrigações elencadas no Contrato, os serviços deverão ser realizados conforme a proposta apresentada;
 - 8.1.2 A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, comprovante de pagamento do FGTS e INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber os valores registrados e empenhados;
 - 8.1.3 A contratada é responsável por quaisquer danos ou prejuízos que venham causar a esta municipalidade ou a terceiros.
 - 8.1.4 A Contratada fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério do IPMP, a adequação dos serviços, bem como a manutenção do portal, evitando assim a apresentação de falhas ou divergências relacionadas às especificações definidas neste Termo de referência, sem qualquer ônus para a Autarquia;
 - 8.1.5 Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas decorrentes com materiais a serem utilizados, caso seja necessário, dentro dos prazos estabelecidos.
- Finalizado o processo de implantação, a CONTRATADA fará a manutenção periódica do sistema, compreendendo à atualização de novas versões do sistema, atendimento de suporte aos usuários, por telefone ou INTERNET, e visitas necessárias referentes às mudanças relacionadas ao Sistema;
- 8.1.6 Não será cobrado da CONTRATANTE qualquer custo adicional referente a novas implementações e atualização de versões efetuadas no Sistema, referentes às mudanças da



legislação pertinente. Fazendo as alterações necessárias nos campos e fórmulas dentro do prazo estabelecido pelos órgãos fiscalizadores.

8.1.7 A CONTRATADA é responsável pela segurança dos arquivos relacionados com os SISTEMAS, incluindo cópias de segurança (back-ups), providenciadas por ferramenta disponibilizada pelo gerenciador de banco de dados e com uso de mídia adequada para armazenamento dos dados. Mantendo o software seguro, fazendo as correções de segurança que se mostrarem necessárias no menor prazo possível;

8.1.8 O suporte técnico compreende o atendimento a CONTRATADA para acompanhamento do bom funcionamento dos SISTEMAS e será prestado em dias úteis, de segunda a sexta feira – horário comercial (das 08:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 18:00 h), exceto feriados nacionais, por meio de website, telefone, e-mail ou correio.

8.1.9 A CONTRATANTE terá um usuário de perfil MASTER (Administrador) para acesso à todas as informações armazenadas nos bancos de dados e nos Softwares, mesmo após o término ou rescisão deste contrato.



9-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

9.1.2 Recusa injustificada em assinar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com o Instituto pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor da proposta;

9.1.3 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

9.1.4 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

9.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com o Instituto pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

9.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o Instituto pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.



9.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição do Instituto, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada.

9.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10-DO ORÇAMENTO

10.1 Dotação Orçamentária: 2023

Classificação funcional programática – 09 122 0005.2.131 - Manutenção das Atividades do IPMP

10.2 Elemento de despesa: 3.3.90.40.00 - Serv. Tecnologia Informação/ Comunic. -PJ

10.3 Subelemento – 3.3.90.40.57 – Serviços de Processamento de dados

Recurso: Próprio

11-DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será conforme apresentação de notas fiscais, que deverão ser atestadas pela Administração do IPMP.

12-DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A contratante fiscalizará os serviços/produtos executados pela contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato;

12.2 Com relação à qualidade dos serviços/produtos prestados será aprovada pelo(a) servidor(a) instituída pelo IPMP e caso não estejam nos padrões exigidos, a contratada sofrerá as sanções prevista em lei;

12.3 Fica nomeada através da PORTARIA Nº 04/2023, datada de 03 de março de 2023, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, cujo Instituto se apresenta como contratante, devendo, portanto, o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.



12.4 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de execução de serviço até o termino deste Contrato:

12.4.1 Dar ciência ao Instituto, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

Paragominas, 23 de março de 2023

Rivania Lima de Moraes Borges

Diretora Administrativa

